



000670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 120/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Tendo em vista o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 111/2021, solicito que seja realizado contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021, firmada com a empresa **SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI**, CNPJ nº 28.732.324/0001-33, para **prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vigência até **31/12/2022**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Caminhão pipa 6.000L, peso bruto total 13.000kg, distância entre os eixos 4,80m, potência 189cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade de 6m ³ - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 06	HRS	500	WOLKS 13180	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
19	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20m ³ , peso operacional 21T, potência Bruta 155HP - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 07	HRS	500	CATERPILLAR	R\$ 163,46	R\$ 81.730,00
20	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88HP, caçamba carreg. Cap. Min. 1 m ³ , caçamba retro cap 0,26 m ³ , peso operacional mínimo 6,674 kg, profundidade de escavação max 4,37M CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 08	HRS	500	CASE 580	R\$ 87,69	R\$ 43.845,00
VALOR TOAL R\$ 155.575,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						



000679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

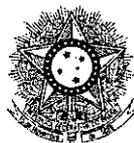
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 16 / 42



Luciano Berti Torres Sanjuan
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000620

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRAVALÉ SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.732.324/0001-33
Certidão nº: 26807295/2022
Expedição: 18/08/2022, às 11:43:19
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRAVALÉ SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.732.324/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERRAVALÉ SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
CNPJ: 28.732.324/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:08:12 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **53E6.0F2D.810B.30A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000682

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.732.324/0001-33

Razão Social: SERRAVALÉ SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

Endereço: R DOM PEDRO II 16 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

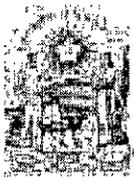
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202244113653232

Informação obtida em 18/08/2022 11:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

000683

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223846343

RAZÃO SOCIAL	
SERRA VALE SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.664.510 - BAIXADO	28.732.324/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

000684

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 1315/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS		CPF/C.N.P.J 28.732.324/0001-33	C.G.A da Empresa 2581949
Endereço: Rua D. Pedro II 16			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
18/08/2022

Código de Controle da Certidão:

11476.1315.20220818.S132.29642

Certidão Válida até: 14/02/2023





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000685

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **SERRA VALE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI**.

CONTRATO Nº 184/2022

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, com sede na AV. José Balbino De Souza, S/Nº, Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SERRA VALE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 311-A, Andar 1º, Centro, Itiúba-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **28.732.324/0001-33**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 041/2021 e Processo Administrativo 129/2021, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Caminhão pipa 6.000L, peso bruto total 13.000kg, distância entre os eixos 4,80m, potência 189cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade de 6m³ - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 06	HRS	500	WOLKS 13180	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000686

19	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, caçamba 1,20m³, peso operacional 21T, potencia Bruta 155HP - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 07	HRS	500	CATERPILLAR	R\$ 163,46	R\$ 81.730,00
20	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potencia liquida 88HP, caçamba carreg. Cap. Min. 1 m³, caçamba retro cap 0,26 m³, peso operacional minimo 6,674 kg, profundidade de escavação max 4,37M CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 08	HRS	500	CASE 580	R\$ 87,69	R\$ 43.845,00
VALOR TOAL R\$ 155.575,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/08/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 155.575,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000687

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino De Souza, S/Nº, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000688

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 / 16 / 42

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000689

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;



030690

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000691

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Inderizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000692

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

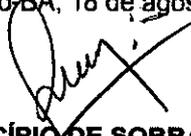
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

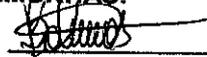
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho, BA, 18 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SERRAVALLE E SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI
Marcos Antônio Freitas Souza
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 090.907.345-40

2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 022.899.075-80



16	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128hp, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 04	HRS	500	CARTERPILAR	R\$ 123,61	R\$ 61.805,00
17	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032 kg, largura da lamina de 3,7m - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 05	HRS	500	CARTERPILAR	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL R\$ 596.590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).						

EXTRATO DE CONTRATO 184/2022

Contrato nº 184/2022. Proc. Adm. nº. 129/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 041/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI, CNPJ nº 28.732.324/0001-33. ASSINATURA: 18/08/2022. OBJETO: prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 155.575,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Caminhão pipa 6.000L, peso bruto total 13.000kg, distância entre os eixos 4,80m, potência 189cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade de 6m³ - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 06	HRS	500	WOLKS 13180	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
19	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20m³, peso operacional 21T, potência Bruta 155HP - CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 07	HRS	500	CATERPILLAR	R\$ 163,46	R\$ 81.730,00
20	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88HP, caçamba carreg. Cap. Min. 1 m³, caçamba retro cap 0,26 m³, peso operacional mínimo 6,674 kg, profundidade de escavação max 4,37M CHP Diurno, sem operador. <i>Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratante.</i> EXCLUSIVO para ME e EPP- COTA RESERVADA (25%) DO ITEM 08	HRS	500	CASE 580	R\$ 87,69	R\$ 43.845,00
VALOR TOAL R\$ 155.575,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						